

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CONTRATO Nº. 016/2025, DE 10.04.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA W&C ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HOTIFRUTIGRANJEIRO COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.....

CONTRATO Nº. 016/2025

Data: 10.04.2025

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 186.932,00

Processo Administrativo n.º 5501/2024, de 25.11.2024

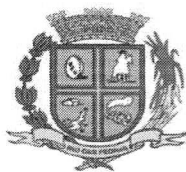
Pregão Eletrônico n.º 008/2025

Data Adjudicação e Homologação: 10.04.2025.

Pelo presente instrumento de Contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º. 009/2025, na forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. n.º 44.826.840/0001-83, com sede na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, na Ladeira José Leite de Negreiros, n.º. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras - SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 23.291.071-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF n.º. 123.691.028-10, residente e domiciliado nesta cidade de Rio das Pedras - SP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W&C ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.362.443/0001-86 e Inscrição Estadual n.º. 746.058.745.118, com sede na Av. Mário Zara, n.º. 2910, Comp. Lote 08, Quadra A, Bairro Industrial Argino Mendes, CEP: 13.858-002, na cidade de Estiva Gerbi – SP, telefone (19) 3868-7273, (e-mail institucional: licitacoes1@wecalimentos.com.br), (Banco Topázio – Número do Banco 082, Agência 0001 – Conta Bancária 7023025-5), neste ato devidamente representada neste ato pelo Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, proprietário, portador do RG n.º. 30.583.291-0 e CPF n.º. 270.597.778-30, residente e domiciliado Rua Benedito Pontes, n.º. 111, na cidade de Estiva Gerbi – SP, CEP: 13.857-014, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830

Assinado de forma digital por CRISTIAN
ADRIANO DA COSTA:27059777830
Dados: 2025.04.29 10:09:15 -03'00'



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

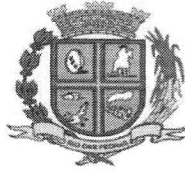
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 – Objeto da Contratação:

LOTE 06 – VEGETAIS CONGELADOS					
44	Milho congelado, milho congelado IQF, obtido a partir de grãos selecionados, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, conservado em temperatura de -18°C, não serão aceitos produtos que estejam amolecidos, com indícios de descongelamento. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve obedecer a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem primária deverá ser de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, com peso de 1,2 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Lei nº 8543 de 23/12/92 e Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega.	1.200	kg	34,60	41.520,00

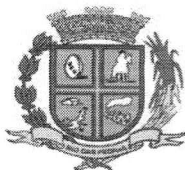




RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	MARCA: DE MARCHI				
45	<p>Ervilha congelada, ervilha congelada IQF, obtido a partir de grãos selecionados, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, conservado em temperatura de -16°C, não serão aceitos produtos que estejam amolecidos, com indícios de descongelamento. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve obedecer a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem primária deverá ser de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, com peso de 1,2 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Lei nº 8543 de 23/12/92 e Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p>MARCA: DE MARCHI</p>	1.200	kg	21,00	25.200,00
46	<p>Alho fresco descascado in natura sem conservantes – embalagem de 1 kg. MARCA: BOM GOSTO</p>	2.200	kg	33,50	73.700,00
	<p>Brócolis congelado, brócolis congelado IQF, obtido a partir de floretes cortados e selecionados, de primeira qualidade, isenta de</p>				

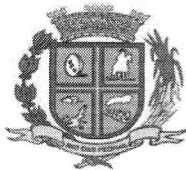


RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

47	<p>matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, os floretes de brócolis são então branqueados e na seqüência congelados pelo processo de IQF e conservado em temperatura de -16°C, não serão aceitos produtos que estejam amolecidos, com indícios de descongelamento. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve obedecer a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem primária deverá ser de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, com peso de 1,2 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Lei nº 8543 de 23/12/92 e Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega. MARCA: DE MARCHI</p>	300	kg	18,00	5.400,00
	<p>Mandioca congelada, mandioca beneficiada congelada, obtida a partir de raízes selecionadas, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação e conservada em temperatura de -18°C, não serão aceitos produtos que estejam amolecidos, com indícios de descongelamento. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado,</p>		kg	8,50	10.200,00

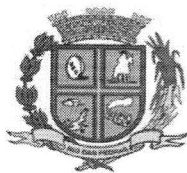




RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

48	transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve obedecer a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem primária deverá ser de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, com peso de 2,5 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Lei nº 8543 de 23/12/92 e Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega. MARCA: DELLA NATURAL	1.200			
49	Mandioquinha congelada, mandioquinha picada beneficiada congelada pelo processo IQF, obtida a partir de raízes selecionadas, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, os legumes são então branqueados e na seqüência congelados pelo processo de IQF e conservado em temperatura de -18°C, não serão aceitos produtos que estejam amolecidos, com indícios de descongelamento. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve obedecer a legislação de Boas Práticas de	960	kg	32,20	30.912,00



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	Fabricação. A embalagem primária deverá ser de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, com peso de 1,2 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Lei nº 8543 de 23/12/92 e Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000). Prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega. MARCA: DE MARCHI				
VALOR TOTAL:					
SOLICITANTE: Secretaria de Educação.			Valor Total	R\$ 186.932,00	

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

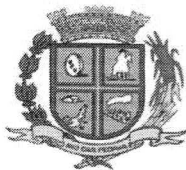
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do a assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 186.932,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

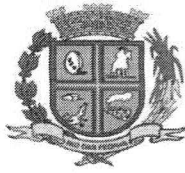
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A liquidação e pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal, conforme consta no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante os primeiros 12 meses a não ser em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 1 (um) mês contado da data do pedido da empresa.

7.3 - Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes poderão ser atualizados pela variação do INPC ou IPCA, o que for menor.

7.4 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

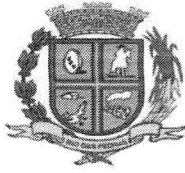
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

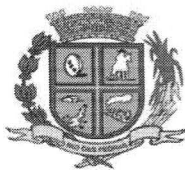
9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa; 2) Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

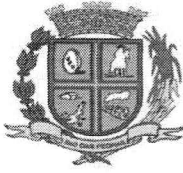
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Rio das Pedras.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

11.2.1.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

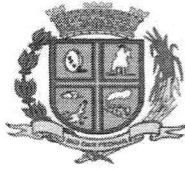
11.2.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos,** quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Pedras, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. **MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

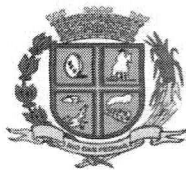
11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 02 (dois) dias - 5% sobre o valor do contrato
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) dias - 10 % sobre o valor do contrato;
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 15 % sobre o valor do contrato

11.2.1.4.2.1 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1. acima.

11.2.1.4.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

11.2.1.4.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

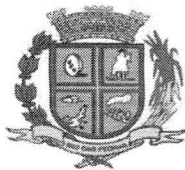
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A dotação orçamentária correrá por conta das seguintes dotação: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Merenda Escolar – Rec. Próprio – 284 – 12.306.0033.2060 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Merenda Recurso Federal – PNAE – 289 – 12.306.0033.2092 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Programas Federais QSE - 287 – 12.306.0033.2089 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2 - No caso de prorrogação contratual para os próximos anos, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes em cada exercício fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

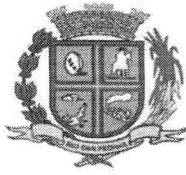
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. O presente termo será firmado por meio de assinatura digital, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

17.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:2705977830

Assinado de forma digital por CRISTIAN
ADRIANO DA COSTA:2705977830
Data: 2025.04.29 10:13:07 -03'00'



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma.

17.3. Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de abril de 2025.

P/ CONTRATANTE

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

**CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830**

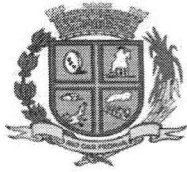
Assinado de forma digital por
CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:27059777830
Dados: 2025.04.29 10:13:41 -03'00'

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA JUNIOR

Testemunhas:

1. Nome: CLEUSA APARECIDA Z. DA COSTA

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
CONTRATADO: W&C ALIMENTOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
CONTRATO Nº. 016/2025, DE 10.04.2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5501/2024, DE 25.11.2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

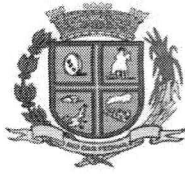
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras, 10 de abril de 2025.

CRISTIAN ADRIANO DA
COSTA:2705977830

Assinado de forma digital por CRISTIAN
ADRIANO DA COSTA:2705977830
Data: 2025.04.29 10:14:19 -03'00'



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOCURA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristian Adriano da Costa Junior
Cargo: Representante Legal
CPF: nº. 321.485.928-58

CRISTIAN ADRIANO

DA

COSTA:27059777830

Assinado de forma digital

por CRISTIAN ADRIANO

DA COSTA:27059777830

Dados: 2025.04.29

10:19:17 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

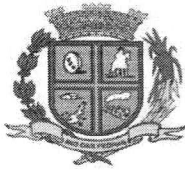
Nome: José Ferreira
Cargo: Secretário da Educação - SEDUC
CPF: _250.033.318-35

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ferreira
Cargo: Secretário da Educação - SEDUC
CPF: _250.033.318-35

Assinatura: _____



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

01 -ESCOLA MUNICIPAL “Profª ANGELA REGINA SACARO ORIQUI”

Endereço: Rua: Luiz Delfino,55

Bairro: Conjunto Residencial Vitória Perim Cezarino

Tel. 3493-2339 ou 3493-4660

02 – ESCOLA MUNICIPAL “BARÃO DE SERRA NEGRA”

Endereço: Rua: Teófilo do Amaral Campos, 67

Bairro: Centro

Tel. 3493-2239 ou 3493-6457

03 – ESCOLA MUNICIPAL “CONTADOR WALDOMIRO DOMINGOS JUSTOLIM”

Endereço: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550 Bairro: Centro

Tel. 3493-2245 ou 3493-2362 ou 3493-3963

04 – ESCOLA MUNICIPAL “Profª. IMMACULADA GRECCO CIVOLANI”

Endereço: Rua: Silvio Severino, S/Nº

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-1772 ou 3493-4100

05 – ESCOLA MUNICIPAL “MARIA APARECIDA AGUIAR DEGASPARI”

Endereço: Avenida Antenor Cortelazzi, 30

Bairro: Conjunto Residencial Vitório Cezarino (Sem Terra)

Tel. 3493-6659 ou 3493-6666

06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BRUNA MANIASSI ZEPPELINI”

Endereço: Rua: Dr. Mário Tavares, 496

Bairro: Centro

Tel. 3493-6458 ou 3493-9490

07 – CEAD - CONTADOR WILSON CIVOLANI

Endereço: Avenida Dr. Ademar de Barros, 280

Bairro: Centro

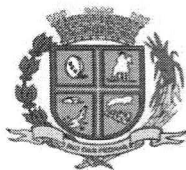
Tel. 3493-1794

08 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “JÚLIA CELESTINO DA CUNHA ANDRÉ”

Endereço: Rua: Antonio Dorival Paris, 17

Bairro: Codespaulo

Tel. 3493-2243



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

09 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NELSON ROSAMILHA”

Endereço: Rua: Luís Massud Coury, 50

Bairro: Jorge Coury

Tel. 3493-4494 ou 3493-4399

10 – ESCOLA MUNICIPAL “PROF. AUGUSTO ELIAS SALES” e CRECHE IVANILDE BERTOLDI BETIOL

Endereço: Rua: José Emílio Betiol, 780

Bairro: São Cristóvão

Tel. 3493-2160

11 – ESCOLA MUNICIPAL “Profª MARIA ARLETE ANGELELI”

Endereço: Rua: Gerônimo Guilherme Peroza, S/Nº

Bairro: São Cristóvão

Tel. 3493-1773 ou 3493-2504

12 – ESCOLA MUNICIPAL “Profª IGNES BRIOSCHI RUBIM”

Endereço: Rua: Santo Antonio Degaspari, S/Nº

Bairro: Jardim Santo Antonio

Tel. 3493-1499 ou 3493-1605

13 – CRECHE MUNICIPAL “DONA OTÁVIA PARDI SCHIAVON”

Endereço: Rua: Trajano Alves de Moura, 373

Bairro: Santo Antonio

Tel. 3493-2554

14 – CRECHE MUNICIPAL “IRENE MIORI ZANDONÁ”

Endereço: Rua Silvio Severino, 15

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-7137

15 – CRECHE MUNICIPAL “PADRE GERALDO MOREIRA CÉZAR”

Endereço: Rua: Vitório Hermínio Delagrancia, 220

Bairro: Vitória Perim Cezarino – Pombal

Tel. 3493-2966

16 – CRECHE MUNICIPAL “DONA ANGELA TARARAN GANASSIM”

Endereço: Rua: Carolina Scroca Guidolim, 15

Bairro: Codespaulo

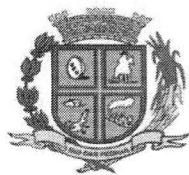
Tel. 3493-2299

17- ESCOLA MUNICIPAL “PROFª CLAUDETE APARECIDA GUIDOLIM NICOLAI” E PASTOR ANTONIO RÚBIA

Endereço: Rua: Antonio Bertassi Nº 535

Bairro: Bom Jardim

Tel. 3493-1720



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

18- PROJETO ESPAÇO AMIGO

Endereço: Rua Silvio Severino, S/Nº

Bairro: Nosso Teto

Tel. 3493-5511

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1741

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - CONTRATO Nº. 016/2025, DE 10.04.2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- CONTRATADA: W&C ALIMENTOS LTDA - Processo Administrativo nº. 5501/2024 - VALOR: R\$ 186.932,00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, lote nº. 06 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90008/2025 - PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura - Contrato nº. 016/2025, de 10.04.2025 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de abril de 2025, Marcos Buzetto - Prefeito.

Atas de registro de preço

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 18.317,30 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 025/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: CIRURGICA IZAMED LTDA - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 4.300,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 026/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA EPP - Processo

Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.199,85 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 027/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.320,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: CIRÚRGICA JM - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 2.777,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 029/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 08.04.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 030/2025, de 09.04.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de abril de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025, DE 09.04.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- DETENTORA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Processo Administrativo nº. 197/2025 - VALOR ESTIMADO: R\$ 4.150,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA